



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 019/2018, de 09 de julho de 2018.

**DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE USO DE
BEM DE DOMÍNIO PÚBLICO DE USO
COMUM COM A COMPANHIA
CATARINENSE DE ÁGUAS E
SANEAMENTO – CASAN.**

O Prefeito do Município de Ipira.

No uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, registrada na JUCESC sob nº 1.502, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, o uso da área de terra urbana com 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados), situado na Rua 25 de Julho, Bairro do Estudante, parte do passeio e via pública, bem de domínio público de uso comum, destinado à instalação da Estação Elevatória da Sub Bacia 01 (EE-01), nos termos do anexo único desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).

EMERSON ARI REICHERT
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA**

Projeto de Lei nº 019/2018, de 09 de julho de 2018.

ANEXO ÚNICO

TERMO DE CESSÃO DE USO

POR ESTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPIRA E DE OUTRO A COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN.

CELEBRANTES: Celebram o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, de um lado o MUNICÍPIO DE IPIRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua 15 de Agosto, 342, Ipira - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Emerson Ari Reichert, adiante assinado, conforme poderes constantes em Ata de Posse, na condição de **CEDENTE**, e a COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO – CASAN, sociedade de economia mista estadual, registrada na JUCESC sob nº 1.502, CNPJ nº 82.508.433/0001-17, com sede na Rua Emilio Blum, 83, Centro – Florianópolis – Santa Catarina, neste ato representado por seus Diretores, adiante assinados, conforme poderes constantes em ata de Constituição de Diretoria, doravante simplesmente designada **CESSIONÁRIA**, tem entre si certos e ajustados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente Termo é a utilização exclusiva pela **CESSIONÁRIA**, de uma área de 25,00 m² (vinte e cinco metros quadrados) para construção da EE-01, na Rua 25 de Julho no Bairro do Estudante, Ipira-SC.

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto do presente Termo destina-se única e exclusivamente à implantação da Estação Elevatória da Sub Bacia 01 (EE-01), localizada na Rua 25 de Julho no Bairro do Estudante, Ipira-SC, não podendo a **CESSIONÁRIA** dar outra finalidade ao imóvel cedido, sob pena de tal fato dar margem à anulação do presente Termo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 019/2018, de 09 de julho de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é fundamentado na Constituição do Estado de Santa Catarina, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que no seu art.17, §.2º., que assim estabelece “*A Administração poderá conceder direito real de uso de bens imóveis, dispensada licitação, quando o uso se destina a outro órgão ou entidade da Administração Pública*”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO: O presente Termo terá validade enquanto perdurar o Convênio de Cooperação para Gestão Associada, celebrado entre o Município e o Estado de Santa Catarina, tendo como interveniente a CASAN, para a prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Ipirá/SC.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO: A **CESSIONÁRIA** se obriga a conservar e manter a área do imóvel objeto da presente cessão como se fosse sua propriedade, mantendo-a limpa e em condições de utilização, ficando ainda responsável direta ou indiretamente por qualquer dano ou prejuízo que vier a causar em decorrência do uso regular ou irregular do referido bem.

CLÁUSULA QUINTA: Ficará por conta da **CESSIONÁRIA** toda e qualquer despesa de manutenção da área do imóvel ocupada pela mesma, inclusive as de água, luz e telefone e outras incidentes sobre a parte ideal da área objeto do referido compromisso.

CLÁUSULA SEXTA: A **CESSIONÁRIA** está terminantemente proibida de locar, sublocar, emprestar, vender ou doar o bem imóvel do presente Termo, bem como dar-lhe outra destinação senão aquelas especificadas, originadas pela necessidade de instalação da Estação Elevatória de Esgoto. O descumprimento por parte da **CESSIONÁRIA** de quaisquer das obrigações aqui assumidas dará direito ao **CEDENTE** de rescindir o presente Termo de forma unilateral, além de cobrar judicialmente qualquer despesa originária do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO: O PRESENTE Termo deverá ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado, no período de 20 (vinte) dias contados de sua



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRÁ**

Projeto de Lei nº 019/2018, de 09 de julho de 2018.

assinatura, por conta da **CEDENTE**, ficando condicionada a essa publicação e plena eficácia do mesmo.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO: Os contraentes, com expressa renúncia de qualquer outro mais privilegiado, elegem o Foro da Comarca de Florianópolis, para solucionar quaisquer questões emergentes do presente Termo.

E, por estarem justos e permitidos as partes assinam este instrumento, lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo a tudo presentes.

Florianópolis/SC, ___ de _____ de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRÁ - SC

COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN

Testemunhas:

1 –

2 –